



Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOF.

08/02/99 299/1069434

Reserva área para construção de estacionamento público nas proximidades das Quadras QS-01 e QS-03 da Estrada Parque Contorno, na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA decreta:

Art. 1º - Fica reservado área para construção de estacionamento público, a área central da via asfáltica da Estrada Parque Contorno, que inicia em frente a QS-1 até á frente da QS-3, na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III.

§ 1º - O Poder Executivo utilizará, prioritariamente, a área de vinte e um mil metros quadrados, situada no canteiro central da Estrada Parque do Contorno, para execução de estacionamento e urbanização complementar.

§ - 2º - O estacionamento definido nesta Lei é público e gratuito, mantidos os equipamentos públicos de iluminação e demais infra-estrutura necessárias pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, executará a alteração do parcelamento urbano contemplada nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A primeira providência concreta para transformar a Estrada Parque Contorno em Avenida Comercial Pistão Sul é fazer da área central que vai da QS-1 até a QS-3, um estacionamento para automóveis.

Desta forma, esateremos atendendo a demanda de pessoas que passarão a frequentar a Avenida Comercial Pistão Sul com mais tranquilidade, pois terão onde estacionar seus carros e não mais estarão agredindo o gramado que divide as duas pistas.

Sala das Sessões,

DEPUTADO GIM

